EDITAL

CONVITE Nº 008/2019

PROCESSO Nº 050/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **Decreto nº 1.270/2019**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade CARTA CONVITE do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

A documentação de Habilitação e Proposta de Preços será recebida no **dia 06 de Setembro de 2019**às **1**4**h00min (Quatorze horas)**, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n.

O procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06com alterações da Lei Complementar n. 147/2014, edemais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1.PREÂMBULO

2. DO OBJETO

***2.1.*** A presente licitação tem por objeto***: Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica integral ao Município de Japorã em toda a demanda jurídica Administrativa, Judicial e Extrajudicial, emissão de pareceres, procedimentos fiscais e cobrança da dívida ativa, incluindo a representação judicial do Município de Japorã nas Justiças Comum e Especializadas, Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas e Tribunais Superiores, tudo em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao presente Edital.***

2.2. Nos termos do § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93, cópia do instrumento convocatório e seus anexos estarão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Japorã/MS, sendo admitida a participação de qualquer interessado, ainda que não convidado, que retirar o edital.

2.3.Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

3.1 A despesa com o objeto da presente Licitação sob a modalidade Carta Convite será proveniente da seguinte rubrica orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

(012) 04.122.0003.2002.0000 – Gestão da Assessoria Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.

3.2. O preço global tem a média **de R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).**

4. DA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados relacionados com o objeto desta licitação, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 24 horas da apresentação das propostas.

4.2 Para que seja possível a contratação, são necessárias pelo menos três propostas válidas, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado.

4.3 Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.4 No recebimento da documentação e da proposta, a empresa participante será representada por seu proprietário, diretor ou por pessoa devidamente credenciada por instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou ainda munida de documento que comprove vínculo com a empresa concorrente.

4.5 O licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública;

4.6 A habilitação que precederá à abertura das propostas, destinar-se-á à qualificação dos Licitantes, em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21.06.93, qualificando-os especificamente para o objeto desta Licitação, condicionados à apresentação dos documentos a seguir discriminados:

**4.8. Habilitação Jurídica:**

4.8.1 Fotocópia dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no livro de registro de sociedades de advogados de uma das Secções da Ordem dos Advogados do Brasil, com habilitação para atuar no Estado de Mato Grosso do Sul, acompanhada de eventuais alterações contratuais averbadas;

b) Cédula de identificação profissional do responsável legal ou signatário da proposta.

c) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.9 Regularidade Fiscal**:

1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa;
2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

**4.10 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃOTÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão da sociedade de advogados consistente em apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado emitido por Município (Pessoa Jurídica de Direito Público) em nome da sociedade de advogados de qualificação técnica e experiência anterior na prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica para Municípios;

**4.11 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**4.12Declarações (modelo em anexo):**

a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes do Edital supracitado;

b) que inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações introduzidas posteriormente;

c) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

4.13. Não serão aceitas documentação com data de validade vencida.

4.14. A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL

4.15 Nos termos do § 3º do artigo 22 da Lei 8.666 de 21.06.93 poderão participar da presente Licitação os interessados que atenderem a todas as condições exigidas pelos artigos 27 a 31 para fins de cadastramento, até 24 horas anteriores à data do recebimento das propostas, observada a necessária habilitação compatível com o objetivo da Licitação, nos moldes do presente Edital.

4.16.Os documentos necessários à habilitação do Licitante poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do disposto no art. 32 da Lei 8.666, de 21.06.93.

4.17. Não serão admitidas a participar da presente Licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, bem com as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, ou, ainda as que se encontrem sob falência ou concordata.

4.18 Não será, permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.19 Não será, permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas entidades paraestatais.

4.20 Quando a empresa se fizer representar por procurador, deverá ser apresentado o instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

4.21 A falta deste documento inabilita o Licitante, ficando esse, porém, impedido de se manifestar durante as seções da licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. A Comissão de Licitações receberá no horário marcado ou pelos correios, com antecedência mínima de 24 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japorã/MS, com endereço no preâmbulo deste edital, a documentação relativa à habilitação e as propostas, no mesmo ato, que deverão ser entreguesem envelopes distintos, fechados e lacrados, identificados “ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO” e “ENVELOPE 2 – PROPOSTA”, ambos contendo a seguinte indicação.

* MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE

ENVELOPE I – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CONVITE Nº. \_\_\_\_/2019

ENVELOPE II – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CONVITE Nº. \_\_\_\_/2019

5.2 No recebimento da documentação e da proposta, a empresa participante será representada por seu proprietário, diretor ou por pessoa devidamente credenciada por instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou ainda munida de documento que comprove vínculo com a empresa concorrente ou deverá entregar apenas os envelopes no horário estipulado no presente certame.

* ENVELOPE 1 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1 Deverá conter documentação constante do item 04, não podendo qualquer documento ser substituído por protocolo;

Nota: se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão os referidos documentos ter sido emitidos a no máximo 60 (sessenta)dias, contados até a data da realização da Licitação. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir.

* ENVELOPE 2 – DA PROPOSTA

5.2.2. A PROPOSTA DEVERÁ SEGUIR O MODELO DISPONIBILIZADO NO EDITAL (NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA DE PREÇO RESUMIDA OU EM DESACORDO COM A DISPONIBILIZADA PELO SETOR DE LICITAÇÃO E/OU SISTEMA) e conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais.

b) descrição completa e detalhada do produto/serviço cotado, de acordo com o presente Edital;

c) As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo produto/serviço.

d) As licitantes deverão obrigatoriamente citar a marca (quando necessário) do objeto a ser cotado, sob pena de desclassificação do(s) item(s) das propostas não identificadas, não sendo admitidas duas ou mais marcas para o mesmo item.

e) Preço global, para execução do objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

f) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

g) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver, bem com o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

5.2.3 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a presidente, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela presidente.

5.2.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.5 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.2.6 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

5.2.7 A presidente poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Os envelopes “1” e “2” serão recebidos no dia e hora determinados neste edital. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes fora do prazo e horário estabelecido neste Edital.

6.2 Na abertura do envelope “1” será conferida, pela Comissão Permanente de Licitação, a relação dos documentos entregues pelos Licitantes, sendo inabilitados aqueles que não apresentarem toda a documentação exigida.

6.3 A documentação apresentada será rubricada por todos os Licitantes presentes e pela Comissão, podendo ser examinada e analisada.

6.4 A inabilitação do Licitante importa em exclusão de seu direito de participar das fases subsequentes da Licitação.

6.5 Os envelopes “2”, contendo as propostas, serão abertos em horário e data estabelecidos neste edital observados o prazo recursal ou sua desistência expressa por todos os Licitantes.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Será considerado vencedor o Licitante que apresentar o menor preço “global” para a execução dos serviços.

7.2 No caso de empate, proceder-se-á ao desempate por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocados todos os Licitantes.

7.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44, da LC 147/2014).

7.3.2. Entendem por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4 Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da condição do item 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição do item 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5. Será julgado desclassificado o item da Proposta da licitante que apresentar valor unitário superior ao do orçamento apresentado.

8. CONTRATO

8.1 As obrigações decorrentes deste edital serão formalizadas através de contrato a ser assinado entre as partes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta de Contrato, e serão regulamentadas pela Lei nº 8.666/93.

8.2 Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para a assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, é facultado ao Município de Japorã/MS, além das medidas judiciais cabíveis, convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

8.3 . Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela (órgão responsável pela licitação).

8.4. Será designada através de decreto o representante, que exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O Termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93, poderá ser alterado no acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, decorrente de modificações dos serviços e/ou de especificações, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de termo aditivo, com as devidas justificativas, vedada a modificação do objeto.

10. RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O Contrato poderá ser rescindido pela Contratante desde que justificado o interesse daAdministração, consoante os requisitos legais de que tratam os artigos 78 a 80 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A critério da Contratante caberá a rescisão do Contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Contratada não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.

11. DA VIGÊNCIA

11.1O prazo de vigência da contratação pretendida será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo sofrer prorrogação de prazo conforme o art. 57 da Lei 8.666/93.

11.2 A empresa deverá em cada apresentação de nota fiscal, anexar juntamente Relatório de serviços prestados.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado (por ordem bancário ou pela Tesouraria Municipal) em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva execução dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal com atesto do setor competente.

12.1.1.m caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

* AS NOTAS FISCAIS/FATURA CORRESPONDENTES SERÃO DISCRIMINATIVAS, CONSTANDO O NÚMERO DO CONTRATO FIRMADO, NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;

12.3. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas: Receita Federal; Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

12.4 A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

12.5 Se o objeto ou serviço não for entregue ou concluído conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

12.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13. DAS DEMAIS PENALIDADES

13.1 A execução dos serviços fora dos prazos ou das especificações estabelecidas neste Edital ensejará a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso ou por dia que decorrer até a substituição satisfatória dos serviços, limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de qualquer outra penalidade.

13.2 A Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, sem prejuízo de perdas danos e da multa moratória cabíveis;
3. Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o município pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
3. Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

14. DOS RECURSOS

14.1 Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de julgamento pela Comissão de Licitação, esta poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, ou fazê-la subir, no mesmo prazo, devidamente informada. A reconsideração estará sujeita a recurso ex-oficio.

14.2 A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos a todos os Licitantes, para impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

14.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos Licitantes ou contra o julgamento das propostas apresentadas, terão efeito suspensivo.

14.4 As decisões da Comissão de Licitação tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas no Diário Oficial do Município.

14.5 Da decisão do gestor responsável pelo contrato que declarar a inidoneidade para licitar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação.

14.6 Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração Pública a Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.7 Aplicam-se, ainda, aos recursos e impugnações as disposições previstas nos artigos 41 e 109 da Lei 8.666, de 21.06.93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 No interesse do Município, a presente Licitação poderá ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, ou revogada se convier ao interesse público, a juízo exclusivo da Administração, nos termos do art. 49 da Lei 8.666, de 21.06.93, pelo Secretário Municipal de Administração sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

15.2 Na hipótese de qualquer Licitante desejar fazer-se representar ao longo do procedimento licitatório, tal medida deverá materializar-se mediante a apresentação de instrumento de mandato ou carta de credenciamento com poderes expressos.

15.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.4 A critério da Administração será prorrogado o prazo de prestação com base no artigo 57, §1º, incisos de I a VI, sempre precedido da indispensável justificativa.

14.5 A participação na Licitação implica a inteira submissão à legislação mencionada e aos termos do presente Edital e seus anexos.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Mundo Novo/MS, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Japorã/MS, 30 de Agostode 2019.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO

Presidente da C.P.L

|  |
| --- |
| DE ACORDO  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA |

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXOII

DECLARAÇÃO

(a ser anexada ao Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação )

Referenteàlicitação xxxxxxxxxxxxxx

...................................................,inscritanoCNPJnº............................................,porintermédiodeseurepresentantelegalo(a)Sr(a).........................................,portador(a)daCéduladeIdentidadenº.............................,inscritonoCPFnº.....................................DECLARAsobaspenasdalei:

1. Quenãofoideclaradainidôneaparalicitaroucontratarcomaadministraçãopública,nostermosdoVI,doartigo87daLei8666/93ealteraçõesposteriores,bemcomoqueserácomunicadoqualquerfatosupervenienteaentregadosdocumentosdehabilitaçãoquevenhaalteraraatualsituaçãoquantoacapacidadejurídica,técnica,regularidadefiscaleeconômicofinanceira;
2. Quenossaempresanãoestáimpedidadecontratarcomaadministraçãopúblicadiretaeindireta;
3. Queatéapresentedatainexistemfatosimpeditivosparasuahabilitação,estandocientedaobrigatoriedadededeclararocorrênciasposteriores;
4. Queencontra-seemsituaçãoregularperanteoMinistériodoTrabalho,noqueserefereaobservânciadodispostonoXXXIIIdoart.7ºdaConstituição;
5. Queematendimentoaoartigo27,VdaLei8666/93,acrescidapelaLei9854/99,quenãoempregamenorde18anosemtrabalhonoturno,perigosoouinsalubreenãoempregamenorde16anosemqualquertrabalho,salvonacondiçãodeaprendizapartirdos14anos;
6. Queascópiasdosdocumentosapresentados,extraídospormeioreprográficooueletrônico(inclusiveinternet),correspondemfielmenteaosseusoriginais,assimcomoasassinaturasapostasemtodososdocumentosoriginaisoucópias,correspondemàautênticarubricadossignatários.
7. Quenospreçosestãoinclusostodososimpostos,taxas,frete,etc.Nãocabendodescontodenenhumaespécie;
8. Queconcordacomostodosostermosdescritosnoeditaleseusanexosequetemplenoetotalconhecimentodarealizaçãodostrabalhosdocertame,queverificouascaracterísticas,locaisequantidadesdosserviçosaseremexecutados,aregiãoondeostrabalhosserãodesenvolvidos,cientedequenãopoderáserinvocadoemnenhummomento,desconhecimentodestespontoscomoelementoimpeditivodacorretaformulaçãodapropostaeexecuçãodosserviços;
9. Queatendeàsnormasrelativasàsaúdeesegurançadotrabalho;
10. Quenãoconstaemsuadiretoria,nenhumfuncionárioPúblico;

................................,...de …..........de2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NomeeAss.doRep.LegaldaempresaeCNPJ

**ANEXO IV**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º ......../2019**

Processo n.º

Carta Convite n.º

I - CONTRATANTES: "O MUNICIPIO DE JAPORÃ/MS”, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua ..........., s/n., inscrita no CGC/MF sob o n.º ...........doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa ................................................................................, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.............................................................., inscrita no CNPJ/MF nº ................................doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o senhor Prefeito Municipal VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, brasileiro, Portador Cédula de Identidade RG n.º ........e do CPF/MF nº. ........e a CONTRATADA o Sr ............................, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. ......................., ............. – .

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:**

Constitui o objeto do presente instrumento a ***prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica integral ao Município de Japorã em toda a demanda jurídica Administrativa, Judicial e Extrajudicial, emissão de pareceres, procedimentos fiscais e cobrança da dívida ativa, incluindo a representação judicial do Município de Japorã nas Justiças Comum e Especializadas, Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas e Tribunais Superiores, tudo em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao presente Edital.***

Parágrafo Único: É parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, o Termo de Referência anexado ao edital da licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços a serem prestados compreenderão:

1.1. Atuação nas áreas de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Tributário (inclusive matéria fiscal), e Direito Municipal que se fizerem necessárias, onde o Município tenha que apresentar pareceres ou orientação jurídica.

1.2. Atuação em todas as demais áreas do direito em que o Município necessite de acompanhamento processual, atuando os advogados da sociedade como representantes processuais do Município de Nova Alvorada do Sul, com obrigação de: ajuizar ações judiciais necessárias à defesa dos interesses do Município, inclusive a cobrança judicial da dívida ativa; contestar ações de quaisquer natureza movidas contra o município, responder os mandados de segurança tanto pela Fazenda Pública como pela Autoridade Coatora; interpor e contrarrazoar recursos perante os Tribunais Superiores, até instância final; realizar sustentações orais e manifestações em processo junto aos Tribunais Superiores; emitir pareceres escritos em processos administrativos, inclusive licitação, servidores públicos, consultas fiscais, etc.; redigir projetos de lei a pedido do Poder Executivo, inclusive quanto às matérias que devam ser codificadas; representar o município em reuniões e compromissos cuja pauta prenda-se a questões jurídicas.

1.3. Patrocínio das defesas e recursos nos processos licitatórios e de prestação de contas do Município em trâmite junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União, preparando, inclusive, as justificativas necessárias às notificações recebidas;

1.4. Ajuizamento e acompanhamento de ações de improbidade administrativa de interesse do Município nas Justiças Federal e Estadual;

1.5. Assessoramento direto nos processos de licitação e contratos administrativos para o acompanhamento de todos os procedimentos licitatórios, independentemente da modalidade, seja: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Dispensa, Inexigibilidade ou Pregão, opinando na emissão de pareceres de formalidade, procedimento dos respectivos editais, tudo em estrita obediência a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 com suas alterações posteriores, preparando as respostas e justificativas, para as impugnações, recursos e processos administrativos apresentadas em nome do Presidente da Comissão de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio, Prefeito ou Autoridade Superior, sempre que os mesmos forem demandados em razão de procedimentos licitatórios realizados;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, na forma como previsto no art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Dá-se a este contrato o valor global de R$ XXXXXXX (XXXXX), para prestação de serviços do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos serão realizados na forma fracionada à razão de 1/6 do valor global ao em cada mês de prestação dos serviços, a partir do mês da assinatura do contrato, no valor mensal de R$ XXXXX (XXXX), mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestadas e visadas na Secretaria de Finanças do Município.

§ 2º - Em caso de prorrogação contratual nos termos do parágrafo único da cláusula terceira deste contrato, o valor global da contratação será atualizado mediante a aplicação do IGPM/FGV por simples apostilamento, inserindo o valor corrigido no aditivo de prorrogação.

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Órgão | 02 | Poder Executivo |
| Unidade | 02.01 | Gabinete do Prefeito |
| Funcional | 04.122.0003.2.002 | Gestão da Assessoria Jurídica |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria |

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

Cabe a Contratante, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Administração, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Entregar os serviços, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

VIII – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

IX – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Constituem obrigações do Contratante:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

II – Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos serviços efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

**CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão prestados tanto nos escritórios da contratada como com visitas semanais de advogados de seu corpo técnico à Prefeitura Municipal para expediente e análise dos processos locais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

IV – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:**

O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo -Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Japorã/MS..... de.... de 2019

MUNICIPIO DE JAPORÃ MS

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(Contratado)

Testemunhas: